

RESOLUÇÃO SESA Nº 1121/2021

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **15.958.288-4**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº **15.958.288-4**, instaurado pela Resolução nº 1120/2020/GS/SESA, DIOE 10772 de 17/09/2020, em relação a denúncia oriunda do Ministério Público do Paraná, sob ofício nº 776/2019 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba, que versa sobre uma construção em prédio particular com recursos públicos sem autorização dos órgãos competentes, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, às fls. 108 a 110.

Justificativa: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br